



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CARTA CONTRATO Nº 022/2021 - PMSF

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M SERRUYA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, CNPJ: 07.066.180/0001-53, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, CNPJ 05.125.992.0001-05, com sede na Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará Contato: (91) 99966-4759, através do fundo da Assistência Social CNPJ nº 15.442.785/0001-20, sediada na Av. Barão do Rio Branco S/N - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Srª, Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, solteira, inscrito no RG nº 1754309 e CPF nº 303.318.382-49, domiciliado e residente na Tv. Antônio Machado nº 01, Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará/PA, e por outro lado a empresa **M SERRUYA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL CNPJ: 07.066.180/0001-53**, endereço Rua Vinte e Oito de Setembro nº 681, Bairro Reduto Município Belém do Pará- PA CEP: 66.053-355, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Marcelo Leite Serruya, portador do RG nº 1840455 SEGUP-PA CPF nº 236.422.702-04 residente e domiciliado AV. Visconde de Soza Franco, nº 625, aptº 2802, Bairro Reduto, Belém do Pará - PA CEP: 66.053-000, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Aquisição **Kit de enxoval**, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria de Assistência Social, do Município de São Francisco do Pará.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação Nº **001/211220**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo de Dispensa de Licitação Nº **001/211220**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor global deste contrato é de Valor Total R\$ 29.992,00 (Vinte, nove mil, novecentos, noventa e dois reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD KIT	QTD GERAL DE KIT ANUAL	VALOR DO KIT	VALOR TOTAL
1	01 - Bolsa de bebê maternidade, para recém nascido, confeccionada em material verniz e couro com zíper, com duas alças para as mãos e uma alça longa e ajustável para ombros, revestimento interno impermeável, nas medidas aproximadas de 40 cm comprimento x 30 cm de altura x 20 de largura, bolso nas laterais.	UND	1			
2	01 - Banheira de plástico para bebê, com capacidade para 20 litros.	UND	1			
3	01-Mamadeira, com capacidade mínima de 260 ml.	UND	1			
4	02 - Fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm com 5 unidades.	PCT	2			
5	03-Pares de meias p/ bebês material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno.	PA-RES	3			
6	02-Manta tecido 100% algodão, antialérgica.	UND	1	80	R\$ 374,90	R\$ 29.992,00
7	01-KIT Calça mijão/ para recém nascido, calça mijão com barro em tecido 100% algodão. Com 3 unidades	KIT	1			
8	01-KIT Camiseta para recém nascido. Camiseta tipo regata em tecido 100% algodão, com 3 unidades, acabamento em viés da própria malha.	KIT	1			
9	01-KIT Lençol para bebê, tipo cueiro para bebê, 100% algodão, com medidas de aproximadamente 60 x 80 cm, com pacote contendo 3 unidades.	KIT	1			
10	01-Lenço umedecido pote em 100 unidades	UND	1			
11	02-Conjunto body manga longa e calça com pé em malha 100% algodão.	UND	2			
12	01-Saco de presente p/embalar o kit de enxoval (Extra Grande)	UND	1			





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13	01-Laço para presente (Médio)	UND	1	
14	01- Travesseiro para bebê	UND	1	

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria responsável pelo seu fiscal designado Sra LUCIANE MODESTO DE CASTRO

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 2.097 – Manutenção das Ativ.e Func.. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social

Atividade: 08.244.0035 2.097 - Manutenção das Ativ.e Func. da Sec. Municipal do Trabalho e Promoção Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00-Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
Fonte Recurso: Ordinário

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DO PRODUTO:

8.1. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

CLÁUSULA IX – LOCAL DE ENTREGA:

9. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) O prazo de entrega será até de 12 (doze) horas, em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria interessada.

9.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social de São Francisco do Pará, localizado na Avenida Barão do Rio Branco s/n - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

9.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

1.0 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA X – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

10.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Deverão ser cumpridas as normas vigentes da ANVISA para fornecimento e execução do contrato.
- 11.6. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
- 11.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 11.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.9. Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega no local de destino.
- 11.10. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

CLÁUSULA XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos insumos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 13.1.1. I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.1.2. II - Multa, calculada na forma do edital ou contrato, não deverá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- 13.1.3. III - impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.1.4. IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 138, da Lei nº 14.133/21.
- B. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- C. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de assistência Social, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:


18.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, 22 de dezembro de 2021.


Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa
Secretária Mun. de Assistência Social
Port. nº003/2021 PMSFP

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE




M SERRUYA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
CNPJ: 07.066.180/0001-53
CONTRATADA

Testemunhas: 1: Leonardo A.S. de Paula
CPF: 026.592.162-74

Testemunha: 2: Francisco Oliveira da Silva
CPF: 04599257252